

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.22.1

O (a) Agente de Contratação do Município de Arneiroz/CE, consoante autorização do ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA RODOVIA CE-176 (AV. VIRGÍLIO TÁVORA), JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida, mas, diante das peculiaridades do caso, previu a lei que a realização da licitação não resultaria produtora para os interesses perquiridos.

Sobre o fundamento para a contratação do objeto aqui em tela pela Administração Pública, segundo se extrai dos presentes autos, observa-se que o objeto se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso I, da Nova Lei das Licitações, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ;

Decreto 10.922/2021:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso I do caput do art. 75: R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)

Para a incidência do referido dispositivo, faz-se necessário à existência de dois requisitos:

- a) ser a despesa de valor inferiores a **R\$ 108.040,82** (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos); e,
- b) não constituir a despesa uma parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

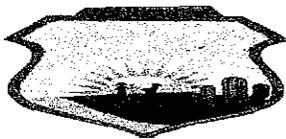
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos elaborou Projeto Básico e realizou cotação de preços e após análise, verificou-se que os valores de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, é essencial a construção de muro no aterro sanitário do lixão deste Município.

Desta forma, através da realização de licitação, o Município poderá contratar a empresa que apresentar melhor proposta, de acordo com projeto básico e terá a tranquilidade de que a contratação estará atendendo aos trâmites legais.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com projeto e pesquisa de mercado com empresas locais com o presente objeto, foi aberto prazo para o período de recebimento de propostas adicionais, não foi constatado a manifestação de nenhuma empresa, foi feita a convocação da empresa com melhor preço para apresentar as regularidades jurídica, fiscal e previdenciária, bem como a qualificação técnica e econômica conforme aviso de dispensa, onde a escolha recaiu sobre a empresa: **IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** com endereço à Rua Joaquim Ferreira dos Reis, nº 09 – Bairro: Tauazinho, Cidade: Taua, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 17.895.167/0001-60, representada por IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO, portador(a) do CPF nº 002.468.123-70.

A proposta, resultou no valor global de **R\$ 103.575,16 (cento e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, cujos valores estão alinhados e coerentes com a realidade de mercado.

Dotação: 25.752.0566.2.060.0000 (Manutenção da Iluminação Pública Municipal)

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações)

Fonte de Recurso: 1.751.0000.00 (Recursos Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP)

Por fim, encaminha-se os autos para parecer jurídico.

Arneiroz/CE, 29 de Agosto de 2022

Ricardo Wendel Morais Feitosa

Agente de Contratação